



Apologia ao nazismo como ciberacontecimento e a Intencionalidade

Presumida: análise de caso originado no X¹

Luana Rafaela Schwade²

Resumo

Este trabalho visa analisar um caso de apologia ao nazismo ocorrido em uma formatura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul a partir do conceito e das categorias de ciberacontecimento de Ronaldo Henn, compreendendo em quais delas ele encontra maior articulação. A partir disso, esta pesquisa propõe uma classificação adicional às categorias de Henn: a de Intencionalidade Presumida, que demarca o presumível objetivo do agente gerador do fato em torná-lo um ciberacontecimento.

Palavras-chave

Ciberacontecimento; Twitter; Apologia ao nazismo; Intencionalidade Presumida.

1. Traçado teórico-metodológico

A elaboração desta pesquisa requer, inicialmente, o traçado de um panorama sobre os fatos. Para isso, foram reunidas publicações da imprensa e os registros que originaram o acontecimento na rede social X (antigo Twitter). Dessa forma, o episódio e seus desdobramentos são descritos na seção “O Caso”.

Além da exposição sobre o ocorrido, é necessário estabelecer as teorias sobre as quais a análise se baseia. Tem-se como referência fundamental, nesse contexto, o conceito de

¹ Trabalho apresentado no Eixo temático de Instrumentalização política da desinformação e crise dos pontos de vista centrais do XVIII Simpósio Nacional da ABCiber – Associação Brasileira de Pesquisadores em Ciberultura. Faculdade Cásper Líbero - FCL, realizado nos dias 11 a 13 de novembro de 2025.

² Mestranda em Comunicação na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) - luanarschwade@hotmail.com



ciberacontecimento (HENN, 2015). O autor esclarece, primeiramente, o próprio conceito, considerado-o um efeito da consolidação das redes sociais digitais nos processos jornalísticos.

Com a delimitação do termo, Henn (2015) segue para uma proposição de definição de categorias em que os ciberacontecimentos podem se encaixar. Como o título sugere, são seis: *mobilizações globais, protestos virtuais, exercícios de cidadania, afirmações culturais, entretenimentos e subjetividades*.

O primeiro motivou a busca por uma definição do conceito, tratando-se de casos “presenciais” de cunho político que ganham novos sentidos nas redes sociais digitais. Para o pesquisador, nessas situações, a adesão ao caso se diferencia de casos tradicionais:

[...] o jornalismo perde a primazia da narrativa do mundo cotidiano na medida em que os acontecimentos desenrolam-se em plataformas que já têm naturezas narrativas e midiáticas. Na segunda, os sentidos ofertados pelo jornalismo são rapidamente confrontados com outras possibilidades de enquadramento com manifestações múltiplas de usuários das redes [...] (Heinrich, 2011 e Russel, 2011). (Henn, 2015, p. 213)

Os *protestos virtuais*, por sua vez, aproximam-se das mobilizações globais, mas possuem uma diferença essencial: o de acontecerem em contextos totalmente digitais. Ao mesmo tempo, os *exercícios de cidadania* trazem em seu cerne motivações ligadas a questões públicas, como a garantia de direitos humanos e a proteção ao meio ambiente. Já as *afirmações culturais* são acontecimentos que suscitam a “visibilidade pública de segmentos que são midiaticamente invisíveis ou enquadrados a partir de estereótipos que se remetem a preconceitos sociais profundos” (Henn, 2015, p. 218).

Ainda, a categoria de *entretenimentos* abarca fatos que podem ser consideradas “irrelevantes” – como pautas provocadas por influenciadores digitais. Por fim, a categoria de *subjetividades* reúne situações sobre as quais não se costuma tratar abertamente, como vivências pessoais que se tornam públicas no ambiente digital.



Em tempo, ressalta-se que, ao analisar ocorrências diversas e complexas, é de se esperar que elas não se encaixem em somente uma das categorias definidas acima – ainda que isso possa acontecer.

2. O caso

A situação analisada pode ser segmentada em três momentos principais, sendo eles o fato enquanto acontecimento do cotidiano, enquanto ciberacontecimento e já como acontecimento jornalístico.

Traçando uma linha do tempo: no dia 18 de fevereiro de 2025, em preparação para a colação de grau em Engenharia de Minas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Vinicius Krug de Souza aguardava o momento de vestir a toga com diversos símbolos desenhados em seu rosto; dentre eles uma suástica em sua bochecha. Tem-se registro de que, descobrindo o fato, o vice-reitor da UFRGS solicitou a remoção do desenho. Vinicius teria, então, removido a suástica e desenhado outro símbolo no mesmo local, participando da colação de grau normalmente.

Durante o curso dos fatos enquanto acontecimento do cotidiano, algum dos presentes nos bastidores do evento – não foi possível identificar quem – fotografou o formando ainda com a suástica em seu rosto. O registro foi publicado na rede social X (Twitter) no mesmo dia, às 17h51, com os dizeres: “Um formando da engenharia de Minas da UFRGS quis caçar atenção pintando uma SUÁSTICA NO ROSTO no dia das fotos de formatura, deem a atenção que o Vinicius da engenharia de minas quer” (Figura 01).

Figura 01 – Publicação inicial no X (Twitter)



vito engenhocas
@velasqsz

Um formando da engenharia de Minas da UFRGS quis caçar atenção pintando uma SUÁSTICA NO ROSTO no dia das fotos de formatura, deem a atenção que o Vinicius da engenharia de minas quer



5:51 PM · 18 de fev de 2025 · 7,7 mi Visualizações

2 mil

5 mil

69 mil

3 mil



Ler 2,7 mil respostas

Fonte: Vito Engenhocas, Twitter, 18 de fevereiro de 2025.

A publicação somou um alcance de 7,6 milhões de pessoas. Em resposta ao tweet, o público se dividia entre condenar a atitude e propor uma análise mais aprofundada sobre o símbolo e os possíveis objetivos do formando ao utilizá-lo.



Com o espalhamento digital do fato, o ciberacontecimento torna-se, então, um acontecimento jornalístico. A situação foi pautada pelos principais veículos de imprensa do país – G1, O Globo, CNN, Correio Braziliense. Parte significativa das manchetes também citava a proibição da Universidade e a abertura de boletim de ocorrência.

A defesa de Vinicius se pronunciou no dia 20 de fevereiro, em nota que aponta aspectos como a veiculação rápida e supostamente descontextualizada da foto; a geração de alegações que considera falsas e difamatórias; e as publicações da imprensa, que não teriam buscado ouvir sua posição (Brito, M. e Cappelari, A., 2025).

Em 28 de março, a UFRGS instaurou uma comissão especial para avaliar o caso (Trindade, 2025). Em 11 de abril, Vinicius foi indiciado pela Polícia Federal – a delegada Tatiana Bastos, responsável pelo caso, considerou que, além da suástica, os demais símbolos desenhados em seu rosto e a música escolhida para a colação de grau também fazem apologia ao nazismo (Garcia, 2025). Já em 23 de junho, o promotor de Justiça Sérgio Harris abriu denúncia contra o estudante por apologia ao nazismo (Ministério Público do Rio Grande do Sul, 2025).

3. Considerações

Fica evidente, no caso, se tratar de um ciberacontecimento – uma vez que a publicação feita no X foi a geradora da repercussão, configurando um caso clássico no qual um acontecimento se torna ciber e, então, acontecimento jornalístico. Traçando um paralelo com as categorias de Henn, também é possível notar o quanto a situação desencadeia a categoria *exercícios de cidadania*, uma vez que o maior catalisador da “viralização” nas redes foi a indignação e a controvérsia que exibir um símbolo nazista – considerado crime no Brasil – gera.

Outra consideração possível é a de que há, aqui, características da categoria de *mobilizações globais*: ainda que não surja de um movimento coletivamente organizado, trata-se das consequências de um caso “real” – no sentido de ser geograficamente localizado – num ambiente



virtual. Também é possível conceber que o movimento do formando possa ter motivações políticas – por tratar-se de um símbolo mundialmente conhecido por seu caráter ideológico.

Pode-se, ainda, avaliar outras possibilidades diante do fato original. Caso a foto não tivesse sido feita e imaginando ele tenha removido o símbolo, o fato ainda poderia se espalhar de maneira informal; nesse cenário, ele seria menos crível e dificilmente se tornaria um ciberacontecimento. Caso a foto fosse tirada e gerasse agitações em outras frentes (como grupos de WhatsApp), o fato potencialmente se tornaria um ciberacontecimento. Por fim, caso o formando subisse ao palco com o símbolo em seu rosto – cenário que pode ser considerado um objetivo para ele – não parece imprudente admitir que o ato se tornaria um ciberacontecimento e um acontecimento jornalístico.

Dadas as conjunturas acima, considera-se que as probabilidades de um formando com uma suástica desenhada no rosto se tornarem um ciberacontecimento são significativas. Ainda que seu objetivo fosse impactar somente os presentes no local, o alto nível de conexão digital atual e a instantaneidade que guia este ambiente diminuem tal chance substancialmente.

Propõe-se, assim, uma classificação adicional à proposta por Henn que, não a complementando horizontalmente, atribuiria a ela uma nova “camada”. Sugere-se que, a fim de se criar maior concretude para o aprofundamento da análise dos casos trabalhados, seja possível indicar uma Intencionalidade Presumida na origem dos ciberacontecimentos. A situação aqui examinada, por exemplo, pode ser considerada um caso marcado pela Intencionalidade Presumida; ainda que não possamos afirmar com absoluta convicção os objetivos de Vinicius – e por isso nomeia-se como presumida –, pode-se afirmar com alto grau de evidência que sua atitude muito possivelmente acarretaria o desenvolvimento de um ciberacontecimento.

Nesse sentido, tem-se como marcados pela “IP” os ciberacontecimentos nos quais seus agentes criadores buscavam visibilidade e alcance por meio dos ambientes digitais. Como consideração inicial, pode-se pressupor que as categorias de *protestos virtuais* e *entretenimentos* seriam as com



maior incidência. A primeira, por abarcar situações em que se busca espaço para as pautas serem socialmente e/ou legalmente abordadas. A segunda, por incluir casos de influenciadores que buscam visibilidade para catalisar seus resultados. Ainda assim, as demais categorias de Henn, como aqui demonstrado, também podem ser tocadas pela “IP”.

Referências

BRITO, M. e CAPPELARI, A. **Aluno tenta participar de colação de grau com suástica pintada no rosto, e UFRGS proíbe**. G1, 19 fev. 2025. Disponível em: <https://encurtador.com.br/USn6J>. Acesso em: 27 maio 2025.

ENGENHOCAS, Vito. **Um formando da engenharia de Minas da UFRGS quis caçar atenção pintando uma SUÁSTICA NO ROSTO**. 18 fev. 2025. Twitter: @velasqsz. Disponível em: <https://encurtador.com.br/zQwMF>. Acesso em: 27 mai. 2025.

GARCIA, G. **Polícia Civil indicia formando da UFRGS que pintou suástica no rosto**. CNN, 11 abril 2025. Disponível em: <https://encurtador.com.br/GtlFO>. Acesso em: 27 maio 2025.

HENN, R. C. **Seis categorias para o ciberacontecimento**. In: NAKAGAWA, Regiane Miranda; SILVA, Alexandre Rocha. (Org.). *Semiótica da Comunicação II*. 1ed. São Paulo: Intercom, 2015, v. 2, p. 208-227.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL. **MPRS denuncia por apologia ao nazismo estudante da UFRGS que tentou se formar com suástica no rosto**. MPRS, 23 jun 2025. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/noticias/63090/>. Acesso em: 03 jul. 2025.

TRINDADE, P. **Conselho da UFRGS define comissão para avaliar caso de estudante que tentou se formar com suástica no rosto**. G1, 28 mar. 2025. Disponível em: <https://encurtador.com.br/syqXL>. Acesso em: 27 mai. 2025.

ZERO HORA. **Estudante da UFRGS que desenhou suástica no rosto é denunciado por apologia ao nazismo**. GZH, 24 jun. 2025. Disponível em: <https://encurtador.com.br/f2Iup>. Acesso em: 3 jul. 2025.